



## CERTIFICADO N° 5342 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MUNICIPIO DE VAZANTE  
CNPJ/CPF : 18.278.069/0001-47

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : Posto de Abastecimento da SEMOB da Prefeitura de Vazante  
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Rua OSORIO SOARES número/km 600 PREFEITURA  
DE VAZANTE Bairro INDEPENDENCIA Cep 38780-000 Vazante - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:  
Vazante (LAT) -17.9927, (LONG) -46.9033

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 5342/2020

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento,	Capacidade de	15	m <sup>3</sup>

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 16/12/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Unaí, 16/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO, Superintendente, em 16/12/2020 18:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



## CERTIFICADO Nº 5342 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

### Condicionantes

- 01 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. Prazo: Durante a vigência da licença. ANEXO II - Programa de Automonitoramento conforme Parecer Técnico anexado ao processo.
- 02- Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos apresentados com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 03 - Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, caso houver troca de algum equipamento ou elemento utilizado no sistema de abastecimento. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 04 - Realizar e apresentar à SUPRAM NOR teste de estanqueidade dos tanques, linhas e bombas com laudo conclusivo contendo selos do INMETRO, conforme o Anexo 4, da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007. Prazo: Durante a vigência da licença.
- 05 - Comprovar as instalações dos equipamentos de proteção e controle necessários no SASC, conforme Norma Técnica ABNT NBR 13.786/2005. Prazo: 120 dias.
- 06 - Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico, a construção de fossas sépticas, de acordo com as normas vigentes, NBR 7229/1993 da ABNT, complementarmente a NBR 13.969/97 da ABNT. Prazo: 120 dias.
- 07 - Comprovar a implantação de treinamento do pessoal conforme definido na Deliberação Normativa COPAM nº 108, de 24 de maio de 2007. Prazo: 120 dias.